**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0009675/2025–PMP/PI.**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2025/PMP/PI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI E A EMPRESA F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ N° 60.500.347/0001-25), QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO INTEGRADO À CENTRAL SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI) por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Cel. Pedro de Brito, SN, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Sra. **SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 013.862.483-63, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **60.500.347/0001-25**, com sede na Avenida Anderson Alves Ferreira, n º 610, Centro, no município de Piripiri-PI, CEP: 64260-000, neste ato representada por seu(a) representante legal, Sr(a) **FRANÇOIS SILVA SALES JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de sistema de radiocomunicação integrado à Central SAMU 192, no Município de Piracuruca-PI, conforme condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.**

| Item | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - IMPLANTAÇÃO | UND. | Quant. | Valor Unit. | Valor Tot. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ➢ INSTALAÇÃO DO SISTEMA,<br>➢ COM INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO DOS RÁDIOS E COMPONENTES,<br>➢ COM INCLUSÃO DE DESPESAS COM VIAGEM.<br>➢ ANÁLISE E ESTUDO DA ÁREA,<br>CABEAMENTO DE ANTENAS E APONTAMENTOS - ANTENAS VIA GPS | 01 | 01 | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MANUTENÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ➢ 01 - ESTAÇÃO REPETIDORA 50 WAT´S C/ANTENAS 5/8 C/ 50 M DE CABOS E CONECTORES – ALCANCE 40KM, DE ACORDO COM A GEOGRAFIA DA REGIÃO<br>➢ 01 - ESTAÇÃO (FIXA) BASE COMPOSTA DE 01 RÁDIO MOVÉL 50 WAT'S, ANTENAS 5/8,C/ 20M DE CABOS E CONECTORES COM<br>➢ 01 - ANTENA ONIDIRECIONAL FIXA<br>➢ 01 - TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHF<br>➢ 01 - TRANSCEPTOR MOVEL VHF<br>➢ 01 - MANUTENÇÃO:<br>• SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS OCORRENCIAS<br>• CAMERA DE SEGURANÇA | MÊS | 12 | R$ 1.950,00 | R$ 23.400,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor global deste contrato é de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

2.2. O valor global do presente contrato é de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 1.950,00, além disso também será incluído o valor da implantação de R$ 3.300,00, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias do protocolo.

2.3. Estão inclusos no valor todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, insumos, materiais, transporte, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com o edital e seus anexos;

II – Disponibilizar os equipamentos, recipientes e veículos adequados para a coleta e transporte dos resíduos, bem como o tratamento e destinação final adequados;

III – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

IV – Fornecer mensalmente os certificados de tratamento e destinação final dos resíduos;

V – Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros;

VI – Cumprir as normas técnicas e ambientais vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

I – Fornecer as informações necessárias para execução do objeto;

II – Designar fiscal do contrato;

III – Atestar as notas fiscais/faturas, conforme a execução dos serviços;

IV – Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

V – Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará ocorrências, emitirá relatórios e promoverá o controle técnico da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Advertência;

Multa de até 30% sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar com o Município por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade por até 6 anos.

As penalidades serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

| PROJETO/ATIVIDADE: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTE DE RECURSO: |
|---|---|---|
| 10.302.0010.2087 | 33.90.39 | 500 |

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, por acordo entre as partes ou judicialmente, mediante motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por interesse público ou acordo das partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos da licitação.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – PI para dirimir eventuais conflitos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Piracuruca – PI, 21 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
**SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**
**Contratante**

FRANCOIS SILVA SALES JUNIOR:01825964351

Assinado de forma digital por FRANCOIS SILVA SALES JUNIOR:01825964351
Dados: 2025.09.02 14:39:27 -03'00'

**F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA**
**CNPJ nº 60.500.347/0001-25**
**FRANÇOIS SILVA SALES JÚNIOR**
**Contratada**

**Testemunhas:**
Nome:
_____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____